

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva

Assessor Executivo Especial

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0615/2016-GP

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Tornar sem efeito nomeação, que indicam, por não terem tomado posse dentro prazo legal,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 540/2016-DGP-SEMAG, de 25.10.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a nomeação do candidato relacionado abaixo que foi nomeado respectivamente pela portaria nº 0488, de 17 de julho de 2016, DOEM edição nº 0842, por não ter tomado posse dentro prazo legal, conforme §2º do art. 29 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Classificação	Nome	Cargo
16º	Luis Carlos Nunes Morais	Professor de Artes – Classe D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0616/2016-GP

DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0871/2016-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **ANTONIA MOURA NUNES NETA**, matrícula nº 91709-3, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ciências – Classe D**, portaria nº 0897, de 1º de agosto de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 26.10.2016.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMAG

PORTARIA Nº 012 /2016-SEMAG

DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), Comissão de Processo Disciplinar, formada pelos servidores: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo Datilógrafo, matrícula nº 01775-4, Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Marinalda da Silva Ribeiro, Pedagoga, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 9158-8, sob a Presidência do primeiro membro, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, fatos mediante solicitação consignada no Ofício nº 254/2016-Gabiente/SEMED, processo administrativo nº 0777/2016, possível infração praticada no exercício de suas atribuições, pelo servidor Jair José Barbosa Reis, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPMT

PORTARIA Nº 138/IPMT/2016

DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 149/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca de Sousa Rocha**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 573-0, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 454,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, dois centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 567,53 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 3.291,66 (três mil duzentos e noventa e um reais, sessenta e seis centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 139/IPMT/2016

DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 108/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Eunice de Souza Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 454-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.176,34 (dois mil cento e setenta e seis reais, trinta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 544,08 (quinhentos e quarenta e quatro reais, oito centavos), totalizando R\$ 3.373,32 (três mil trezentos e setenta e três reais, trinta e dois centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 140/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 124/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luiza Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 244-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil trezentos e oitenta e três reais, sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais, noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 141/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 152/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Lúcia da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 293-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.567,26 (mil quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um reais, oitenta e um centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um reais, oitenta e um centavos), totalizando R\$ 2.350,88 (dois mil trezentos e cinquenta reais, oitenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 142/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 127/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Deusilina Durval de Macedo Veloso**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 572-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 454,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, dois centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 567,53 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 3.291,66 (três mil duzentos e noventa e um reais, sessenta e seis centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 143/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 106/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à servidora pública municipal **Maria Emília Reis**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 649-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (mil cento e setenta e nove reais, vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais, setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.533,06 (mil quinhentos e trinta e três reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 144/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 129/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à servidora pública municipal **Grinauria Maria de Jesus de Sousa Rocha**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 627-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (mil cento e setenta e nove reais, vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,79 (trezentos e cinquenta e três reais, setenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.533,07 (mil quinhentos e trinta e três reais, sete centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 145/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 140/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à servidora pública municipal **Maria do Carmo dos Santos Inácio**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 665-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.474,11 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 442,23 (quatrocentos e quarenta e dois reais, vinte e três centavos), totalizando R\$ 1.916,34 (mil novecentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 146/IPMT/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 107/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à servidora pública municipal **Cidinha Maria Barbosa de Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 308-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.474,11 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 442,23 (quatrocentos e quarenta e dois reais, vinte e três centavos), totalizando R\$ 1.916,34 (mil novecentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 1º de Novembro de 2016.

PORTARIA Nº 147/IPMT/2016 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº

1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 311/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, ao Senhor **José Ribamar Teles do Nascimento**, esposo da ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Zeladora, **Maria das Saletas Seixas Nascimento**, falecida em 01 de Setembro de 2016. O valor inicial será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no último provento da aposentada, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 063/2016 - SEMS. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos Odontológicos das unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Carta Convite nº 016/2016. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** F. DE A. PILAR SANTANA - ME, CNPJ sob o nº 13.450.865/0001-00. **Valor total:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 13/10/2016.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº 095/2016.

PORTARIA Nº 015/2016. Timon – MA, 24 de outubro de 2016.

Favorecido: Levina Lenara Vieira Cabral

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

Cargo/Função: PRESIDENTE INTERINA.

Origem/Destino: TIMON – MA / SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: Regularização de pendências, referentes à notificação do Procedimento CRQ nº 1140/2016, junto ao Conselho Regional de Química – CRQ/MA.

Período: 26 a 27 de outubro de 2016. **Qtde. Diárias:** 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 255,00. **Valor Total:** R\$ 510,00.

Processo Administrativo nº 096/2016

PORTARIA Nº 014/2016. Timon – MA, 24 de outubro de 2016.

Favorecido: Antonio Marcos Silva Santana

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

Cargo/Função: TESOUREIRO.

Origem/Destino: TIMON – MA / SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: Regularização de pendências, referentes à notificação do Procedimento CRQ nº 1140/2016, junto ao Conselho Regional de Química – CRQ/MA.

Período: 26 a 27 de outubro de 2016. **Qtde. Diárias:** 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 255,00. **Valor Total:** R\$ 510,00.

